



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Subsecretaria de Assessoramento Administrativo

De acordo com a faculdade disposta no art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, endossada por parecer da Procuradoria-Geral no processo administrativo 2.099/2024, que interpretou o dispositivo à luz da regulamentação municipal (art. 10 do Decreto Municipal 6.103/2023), a elaboração do plano de contratações anual é expediente não obrigatório no âmbito da Administração Pública de Teresópolis.

PAULO EDUARDO RAMOS MENDES DA CUNHA
Subsecretário de Assessoramento Administrativo
Matrícula 4.20254-9

LUCAS TEIXEIRA MORET PACHECO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 4.20279-4